



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ 87.124.582/0001-04 para publicação de Editais, Avisos, Extratos, etc. realizados pela Prefeitura de Caçapava do Sul no Diário Oficial do Estado, em comprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição /Item	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ 87.124.582/0001-04 para publicação de Editais, Avisos, Extratos, etc. realizados pela Prefeitura de Caçapava do Sul no Diário Oficial do Estado	Centímetro linear	50	R\$ 107,45	R\$ 5.372,50

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.

1.4. A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza continuada do serviço de publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, essencial à publicidade e eficácia dos atos administrativos, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023..

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, caracterizada como serviço de publicidade institucional de natureza legal, revela-se imprescindível diante da necessidade de a Administração Pública promover a publicação de seus atos oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE), em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos.

3.2. O Diário Oficial do Estado constitui o meio oficial de divulgação dos atos administrativos, sendo mantido e gerido pelo Governo Estadual. Além de atender ao Poder Executivo, é amplamente utilizado pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelos Municípios, bem como por órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público, além de entidades privadas,

consolidando-se como instrumento formal e indispensável de publicidade oficial.

3.3. Nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato de edital em Diário Oficial, seja da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como, quando exigido, em jornal de grande circulação. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a prestação desse serviço é atribuída, com exclusividade, à PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., conforme disposto no Decreto nº 58.114, de 17 de abril de 2025, que a designa como órgão responsável pela edição do Diário Oficial do Estado.

3.4. Ademais, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, “a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços prestados por fornecedor exclusivo”. Nesse contexto, a contratação da PROCERGS justifica-se pela exclusividade na prestação do serviço de publicação no DOE, não havendo possibilidade de competição.

3.5. Registra-se, por fim, que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), item , em conformidade com o planejamento institucional desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação, uma vez que será utilizada a versão on-line.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: após envio do extrato do edital para publicação.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS, no DOE, através do site <https://diariooficial.rs.gov.br/>.

5.2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia requerido pelo servidor operador.

5.2.3. A matéria publicada ficará disponível para download na página do Diário Oficial do Estado, acessível através do link: <https://diariooficial.rs.gov.br/>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho da Despesa (art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

a) Gestor do Contrato: Rudinei Dias Morales, CPF 009.XXX.XXX-55;

b) Fiscal do Contrato: Cristiane Lorenzen, CPF 787.XXX.XXX-68.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No momento da solicitação de publicação, a empresa emite um boleto para pagamento, sendo necessário efetuar o pagamento para que seja realizada a publicação.

7.2. A avaliação da execução do objeto será confirmada através da página da matéria, publicada na versão on-line do Diário Oficial do Estado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital:

- 8.1.1. Designar Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando verificada irregularidade na execução;
- 8.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
- 8.1.5. Solicitar que as publicações sejam realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 8.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer ocorrências anormais de caráter urgente relacionadas à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- 8.2.3. Indicar formalmente preposto, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE e responder pela fiel execução do contrato;
- 8.2.4. Atender prontamente às orientações e determinações dos Fiscais e do Gestor do contrato;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.7. Emitir a respectiva fatura/nota fiscal conforme os valores e condições pactuados, encaminhando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS;
- 8.2.9. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de comunicação imediata, por meio verbal, em situações de urgência;
- 8.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 8.2.11. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a republicação de matérias em caso de erro ou incorreção, em data previamente acordada;
- 8.2.12. Não alterar o veículo de comunicação contratado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- 8.2.13. Manter preposto formalmente designado, com poderes para solucionar quaisquer questões relacionadas à execução contratual. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos legais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, vícios ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º.

9.4. O fiscal deverá comunicar, tempestivamente, à autoridade superior, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que extrapole sua competência, conforme previsto no art. 117, §2º.

9.5. O contratado deverá indicar e manter preposto, previamente aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou permanência do preposto, hipótese em que o contratado deverá proceder à sua imediata substituição.

9.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119.

9.8. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade afastada ou mitigada pela fiscalização ou acompanhamento do contratante, nos termos do art. 120.

9.9. Compete exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, caput.

9.10. A inadimplência do contratado quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para esse objeto será determinado com base na tabela de preços da "Imprensa" Oficial Diário Oficial do Rio Grande do Sul pode ser consultada no site da Imprensa Oficial do Estado, que fixa em 107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) o valor do centímetro linear, como preço cobrável para publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. A estimativa de contratação é de 50 centímetros lineares para um período de 12 meses, sendo o valor total estimado R\$ 5.372,50 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o período.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, *caput*, I, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.215/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.



MARIA HELENA SALDANHA DIAS

Matrícula: 1800-7/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F03A-3C7F-348B-BD56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA HELENA SALDANHA DIAS (CPF 532.XXX.XXX-68) em 27/04/2026 10:38:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO SOARES (CPF 160.XXX.XXX-00) em 27/04/2026 11:30:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F03A-3C7F-348B-BD56>